



Protocolo 20.485/2023



Código: 590.816.851.058.811.863

De: **CARLOS JOSE ECKERMANN** Setor: **COMISS - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Despacho: **18- 20.485/2023**

Para: **GAB-PJ - Procuradoria Jurídica**

Assunto: **EMENDAS IMPOSITIVAS 2024**

Capão da Canoa/RS, 18 de Setembro de 2023

Para:

[André Avelino dos Santos](#)

andreadv59@hotmail.com · 51 99875-5715

CPF 269.XXX.XXX-87

Avenida das Gardênias, 3695 -, . . 95555-000 / CAPÃO NOVO
Capão da Canoa

Em análise a documentação acostada, se depreende que a entidade anexou os documentos ao protocolo 20.485/2023, despachos 10, 15 e 17, conforme disciplina os artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014.

No presente expediente houve manifestação do gestor da pasta e da viabilidade financeira para execução do projeto, nos termos dos despachos 3, 7 e 8, que manifesta interesse na parceria, autorizando a sua realização.

Ainda, diante se tratar de emenda impositiva, declarada no presente protocolo, despacho 3, se denota a viabilidade financeira para a execução do projeto proposto, cabendo ao município disponibilizar o recurso, enquanto que a entidade executará o objeto proposto nos termos do plano de trabalho.

Em ato contínuo, encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emitir parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, vez que se trata de recurso proveniente de emenda impositiva.

Em prosseguimento, com parecer jurídico, bem como pelo pronunciamento do gestor da pasta quanto à viabilidade na execução do plano de trabalho, deve o presente expediente ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, devendo constar conta bancária específica para o recebimento do valor, nos termos do artigo 51, da Lei 13.019/2014, bem como para a devida prestação de contas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

